



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.648, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Revoga Decretos e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica revogado o Decreto nº 6.360, de 21 de janeiro de 2021.

Artigo 2º:- Fica revogado o Decreto nº 5.503, de 28 de julho de 2017.

Artigo 3º:- Fica revogado o Decreto nº 5.524, de 28 de julho de 2017.

Artigo 4º:- Fica revogado o Decreto nº 5.530, de 31 de julho de 2017.

Artigo 5º:- Fica revogado o Decreto nº 6.144, de 27 de abril de 2020.

Artigo 6º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 14 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.649, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,73%, em dezembro de 2021, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R\$ 20.007,96 (vinte mil, sete reais e noventa e seis centavos), o hectare.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 14 de dezembro de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.650, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.025, de 31 de agosto de 2021, que institui o ‘Programa Bolsa Aluguel Empresa’, dando, inclusive, outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e requisitos para concessão do benefício implantado por meio do “PROGRAMA BOLSA ALUGUEL EMPRESA”;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 15, da Lei Municipal nº 3.025, de 31/08/2021, e artigo 15-A acrescentado pela Lei Municipal nº 3.052, de 23/11/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, a concessão do benefício financeiro destinando ao subsídio para pagamento de aluguel mensal de imóvel de terceiros para instalação de empresas no Município de Castilho-SP, denominado “PROGRAMA BOLSA ALUGUEL EMPRESA” instituído por meio da Lei Municipal nº 3.025, de 31 de agosto de 2021, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Nos termos do artigo 15-A, acrescentado pela Lei Municipal nº 3.052, de 23/11/2021, o benefício concedido pelo Programa Bolsa Aluguel Empresa se destinará em específico para **a instalação de empresas do ramo industrial, incluindo aí a fabricação e a produção de bens em geral.**

Art. 3º O Programa Bolsa Aluguel Empresa atenderá preferencialmente micro e pequenas empresas (ME), e empresas de pequeno porte (EPP), estendendo-se às demais no caso de sobra e disponibilidade do benefício.

Art. 4º A seleção das empresas interessadas será realizada por meio **Chamamento Público**, com regras definidas, claras, precisas, céleres e transparentes, cujo Edital será publicado na imprensa local, além da sua disponibilização na página eletrônica oficial do Município de Castilho-SP, inclusive com divulgação por intermédio dos órgãos de imprensa de radiodifusão, pelas redes sociais oficiais da Administração, além de afixação do edital nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Castilho-SP.

Art. 5º Para o procedimento de escolha das empresas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 3 de 9

será constituída **comissão de seleção**, que realizará a conferência das informações, seguindo-se a **ordem cronológica de apresentação**, certificada pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Castilho/SP, conforme previsto no § 3º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.025/2021.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, por meio da comissão de seleção, poderá realizar diligência para a conferência das informações constantes dos Planos de Trabalho apresentados pelas empresas.

Art. 6º Serão distribuídas, no máximo, 10 (dez) bolsas de aluguel de imóvel, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo as empresas interessadas apresentar, **no prazo estabelecido pelo Edital publicado do Chamamento Público**, e perante à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Castilho um plano de trabalho contemplando:

I - a quantidade de empregos diretos que serão gerados;

II - o local de instalação da empresa.

III - o ramo de atividade da empresa.

IV - o capital social da empresa.

V - declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação, conforme o caso, que contemple o valor mensal do aluguel.

VI - declaração de que a empresa exime o Município de Castilho/SP por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, por danos causados no imóvel locado e por prorrogação do contrato de locação fora do período de abrangência do benefício concedido.

Art. 7º Somente poderão ser objeto de locação os imóveis localizados no Município de Castilho-SP, que possuam condições de instalação necessárias ao funcionamento da empresa, de conformidade com a legislação urbanística local e com o Código de Posturas vigente.

Art. 8º A escolha do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e a responsabilidade pelo pagamento dos encargos da locação, serão de responsabilidade da empresa beneficiada.

Art. 9º O valor mensal da Bolsa Aluguel Empresa será pago conforme tabela a seguir:

I - geração de 05 a 10 empregos, o valor da bolsa aluguel será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - geração acima de 11 empregos, o valor da bolsa aluguel será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 1º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor da bolsa aluguel, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.

§ 2º Em caso empate entre duas ou mais empresas

postulantes do benefício e, inexistindo possibilidade de atendimento a todas em razão da limitação prevista no “caput” do artigo 6º, será concedido o benefício à empresa que gerar mais empregos, persistindo o empate, aquela cujo valor do benefício for menor, e por fim, o sorteio.

§ 3º Na eventualidade da prorrogação do benefício, o valor poderá ser alterado por meio de decreto municipal, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. O benefício será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, condicionado à sua disponibilidade orçamentária e financeira, à avaliação de desempenho e ao cumprimento das exigências legais, por uma única vez, por até mais 12 (doze) meses.

Art. 11. O benefício será concedido em prestações mensais, mediante depósito ou transferência eletrônica bancária pelo Município de Castilho/SP diretamente na conta do locador, ou de seu representante legal, que for indicado no contrato de locação firmado pela empresa beneficiária, pelo tempo de vigência do benefício concedido.

Art. 12. É vedada a concessão de mais de um benefício à mesma empresa, ou à empresa que possua sócio de outra já beneficiada pelo Programa.

Art. 13. Não poderão participar do certame para a seleção das empresas interessadas:

I - as empresas reunidas em consórcio, ou em processo de falência, ou concordata, ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei Federal nº 8.666/93;

II - os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição;

III - empresas estrangeiras que não funcionem no país;

IV - aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - servidor ou dirigente deste Município de Castilho-SP, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

VI - pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal.

Art. 14. As empresas não contempladas com o benefício após a aplicação dos critérios de escolha, ficarão relacionadas em uma lista de espera, pela ordem final de classificação.

Art. 15. A empresa participante poderá interpor recurso administrativo contra a decisão da comissão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 4 de 9

seleção em até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final.

Art. 16. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e apresentado no protocolo eletrônico do Paço Municipal, localizado na Praça da Matriz, nº 247, centro, Castilho-SP, ou encaminhado através do e-mail que for disponibilizado.

Art. 17. A comissão de seleção será a responsável por receber e julgar o recurso administrativo, submetendo sua decisão à apreciação do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 18. Se acolhido o recurso, a comissão de seleção indicará a nova ordem de classificação.

Art. 19. Após o procedimento de escolha, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o Termo de Compromisso perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações;
- II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) expedida pela Prefeitura Municipal de Castilho-SP;
- IV - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) expedida pela Fazenda Federal;
- V - Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN) expedida pela Fazenda Estadual;
- VI - Cópia do contrato de locação do imóvel devidamente assinado pelas partes;
- VII - Cópia dos comprovantes de empregos gerados, por registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- VIII - Número da conta bancária do locador constante do contrato de locação;
- IX - Certificado de Regularidade do FGTS;
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

Art. 20. Havendo alguma restrição na documentação relacionada no artigo 19, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para regularização, mediante pedido formal do interessado.

Art. 21. A vigência do Termo de Compromisso não poderá ultrapassar o prazo do contrato de locação apresentado pela empresa, e sempre limitado ao tempo de concessão do benefício.

Art. 22. Perderá o benefício a empresa que:

- I - deixar de atender, a qualquer tempo, os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.025/2021, neste Decreto, e no Edital do Chamamento Público;
- II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
- III - prestar declaração falsa, ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto no programa;
- IV - deixar de funcionar por qualquer motivo, ressalvado os casos de suspensão temporária por motivo

de força maior ou caso fortuito;

V - adquirir imóvel apto ao desenvolvimento de suas atividades;

VI - sofrer sanção de declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública ou suspensão temporária de contratação pelo Município de Castilho-SP;

VII - deixar de atender a qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos de forma motivada e justificada, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de janeiro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito do Município de Castilho-SP

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 001/2022/L&C. Processo Licitatório 162/2021, Pregão 45/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: RPC Produtos e Serviços Eireli - ME. CNPJ/MF: 41.813.885/0001-25. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 06/01/2022. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
5	1	450	Unit.	Creme bloqueador solar, fator de proteção FPS 60, frasco plástico de 120 ml, indicado para proteger a pele contra a ação nociva das radiações UVA e UVB (raios ultravioleta), contém repelente contra insetos para os trabalhadores expostos à luz solar e ao risco de picadas de insetos.	14,85	6.682,50

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 002/2022/L&C. Processo Licitatório 162/2021, Pregão 45/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Eireli - EPP. CNPJ/MF: 24.402.903/0001-67. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 11/01/2022. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
------	------	--------	-------	---------------------	-------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 5 de 9

3	1	140	Par	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em E.V.A. (Etil, Vinil e Acetato), antiderrapante na cor preta e ou branco; com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto; tamanhos a serem definidos na entrega.	44,13	6.178,20
4	1	390	Par	Calçado de segurança tipo sapato, produzido em couro/vaqueta, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente cabedal sem biqueira; tamanhos a serem definidos na entrega.	39,72	15.490,80
6	1	100	Unit.	Capa de segurança com capuz, com mangas longas, cor amarela, confeccionada em tecido de PVC forrado, com fechamento em botão de pressão, tamanho EXG.	17,60	1.760,00
10	1	500	Par	Luva confeccionada em Vaqueta, cano curto, tamanho 11; certificado de aprovação 29000.	17,85	8.925,00
13	1	30	Unit.	Filtro combinado 900 A2B2P2, para vapores orgânicos e gases ácidos classe 2 partículas P2; conexão rosca 90 mm.	114,68	3.440,40
14	1	30	Unit.	Máscara semifacial AIR SAN; respirador purificador de ar tipo peça semifacial, composta de duas partes: a parte inferior confeccionada em polipropileno e a parte superior em elastômero termoplástico; a parte inferior deverá ser dotada de duas aberturas: uma na parte frontal inferior onde se localiza a válvula de exalação e uma na parte frontal central dotada de uma rosca interna com anel de vedação para fixação de filtros, tendo na sua parte interna uma válvula de inalação.	36,68	1.100,40
15	1	30	Unit.	Filtro combinado para máscara AIR SAN; semifacial A1P2; vapores orgânicos e poeiras, névoas e fumos.	23,92	717,60
20	1	100	Unit.	Touca/bonê; árabe light; certificado de aprovação 27508; capuz de segurança confeccionada em helanca; modelo árabe com aba; fechamento frontal.	5,90	590,00
21	1	150	Unit.	Colete de sinalização refletivo; tipo X; confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja; deverá possuir faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	9,16	1.374,00

23	1	70	Unit.	Conjunto motoqueiro; conjunto de segurança confeccionado em tecido plastificado com PVC, calça e blusa com capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	68,45	4.791,50
24	1	30	Unit.	Crepe protetor para as mãos, resistente à água, óleo, pintura e cola, que quando aplicado forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos, tais como tintas, solventes (querosene, aguarras) e substâncias similares, óleos, graxas, cimentos, colas, pós, resinas e outros produtos; além disso, permite uma fácil remoção das impurezas com uma simples lavagem da pele.	6,90	207,00

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 002/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Engetela Comércio e Serviços Eireli.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de cercamento em gradil, com fornecimento de materiais, a serem executados nas Praças do Município de Castilho.

Valor: R\$ 188.654,91.

Data da assinatura: 11/01/2022.

Vigência: 11/06/2022.

Modalidade: Tomada de Preços 08/2021.

Fundamento: § 2º, art. 22, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 18 de janeiro de 2022.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 003/2022/L&C. Processo Licitatório 162/2021, Pregão 45/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das Divisões, Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. CONTRATADA: Mec-Limp Materiais para Escritório e Limpeza Ltda EPP. CNPJ/MF: 12.531.865/0001-63. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 17/01/2022. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
8	1	100	Unit.	Fita de sinalização zebra, cor amarela e preta, tamanho: 70 mm x 200m.	8,15	815,00
19	1	45	Unit.	Cone sinalização flexível, laranja e Branco; 75 cm.	73,00	3.285,00

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 004/2022/L&C. Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 6 de 9

Licitatório 165/2021, Pregão 47/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. CONTRATADA: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda. CNPJ/MF: 02.183.748/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 17/01/2022. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Item	Quant.	Unid.	Descrição - Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1.680	Pacote com 400 gramas	Biscoito doce de leite, ingredientes: constituído basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó desnatado, sal, fermento químico, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabisulfito de sódio, podendo conter outros ingredientes desde que declarados, devendo ser de 1ª linha, com cor característica de biscoito de leite e textura crocante, sabor levemente doce e característico de leite sem sabor de ranço, pacote com 400 gramas, com dupla embalagem.	4,85	8.148,00
2	1.260	Pacote com 400 gramas	Biscoito doce de maisena, ingredientes: constituído basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha podendo conter outros ingredientes desde que declarados, devendo ser de 1ª linha, com cor característica de biscoito maisena e textura crocante, sabor doce e característico de maisena, sem sabor de ranço, pacote com 400 gramas, com dupla embalagem.	4,85	6.111,00
3	1.410	Pacote com 400 gramas	Biscoito salgado tipo cream cracker, ingredientes: constituído basicamente por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, podendo conter outros ingredientes desde que declarados, devendo ser de 1ª linha, com cor característica de biscoito cream cracker e textura crocante, levemente salgado, sem sabor de ranço, pacote com 400 gramas, com dupla embalagem.	4,85	6.838,50
6	3.100	Quilo	Feijão carioca, tipo 1, novo, embalagem plástica pacote com 01 quilo.	7,98	24.738,00
13	450	Pote 500 com gramas	Margarina com sal, contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal comestível, vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais, cremosa com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação (Portaria 372 de 1997-ma); o produto deve ter registro no ministério da Agricultura - SIF; livre de gorduras trans, lipídios mínimo de 80%, 450 mcg de vitamina A; embalagem pote com 500 gramas.	6,90	3.105,00

14	4.000	Emb. com 900 ml	Óleo de soja refinado, contendo os seguintes ingredientes: óleo refinado de soja e antioxidante ácido cítrico, embalagem com 900 ml.	9,01	36.040,00
----	-------	-----------------	--	------	-----------

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 005/2022/L&C. Processo Licitatório 165/2021, Pregão 47/2021. CONTRATANTE: Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola), em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. CONTRATADA: Geiza Salata Martins 09554183801. CNPJ/MF: 13.836.942/0001-56. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 18/01/2022. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Item	Quant.	Unid.	Descrição - Especificação	Valor Unit.	Valor Total
17	40.000	Litro	Leite pasteurizado, homogeneizado, tipo C, ingredientes: leite in natura, embalagem plástica com 1 litro.	4,18	167.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 7 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL Nº 12

CONVOCAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Concurso Público nº 01/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2021, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2022 e publicado na edição de Ano V, Edição nº 746, página 04, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O candidato abaixo indicado deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **19 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação ou não apresentar os documentos do item 10.3.1 e 10.3.3, será **eliminado** do Concurso Público.
- 2) Apresentar os seguintes documentos em atendimento ao **Item 10.3.1, 10.3.3. e 10.5** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2021.

10.3. Para ser contratado no emprego efetivo em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos do Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente cópias simples dos seguintes documentos:

10.3.1 :

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;
- c) CNH categoria D ou Superior, de acordo com o Anexo I (CNH Categoria D ou superior, com os Cursos: **Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros**);
- d) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

Praça da Matriz, 247 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: rh@castilho.sp.gov.br

Página nº 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 8 de 9



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- f) Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
- g) Comprovante de inscrição junto ao conselho de sua categoria para empregos regulamentados;
- h) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, bem como Certificado de conclusão dos cursos de Transporte Escolar e Cursos de Transporte de Passageiros, de acordo com o Anexo I;
- i) Cadastro do PIS/PASEP, junto a Previdência, quando este não for o primeiro emprego;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- l) Cartão de vacina devidamente atualizado;
- m) CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
- n) Declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento;
- o) Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função pública, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
- p) Número da conta salário ao qual a Prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento (caso não tenha será fornecido autorização para abrir a conta salário pelo Departamento de Recursos Humanos);
- q) Cartão de Vacina do filho menor de 6 anos de idade, atualizada;
- r) Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social, para filho de 06 a 14 anos de idade);
- s) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho menor de 18 anos de idade; e
- t) CPF e certidão de nascimento ou RG do filho e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;

10.3.3-No original deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) 01(uma) foto 3x4 recente;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotações; e
- g) Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 752

Página 9 de 9



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

CPNJ: 45.663.556/0001-04



- 3) Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação ou Exame médico e psicológico conforme **Item 10.10** do Edital nº. 01 do Concurso Público nº 01/2019.
- 4) Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação ou Exame médico e psicológico.
- 5) O candidato que não for aprovado nos exames médicos, exame psicológico, exame toxicológico e ser considerado **inapto no ASO Admissional, será eliminado do Concurso Público.**
- 6) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

MOTORISTA

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
10	LUIZ HIROSHI NAKAMURA	130296259

Castilho, 19 de janeiro de 2022.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito